

**LEI MUNICIPAL Nº 711/2019.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal **no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)** ao Orçamento Geral, adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 696/2018, utilizados como fonte anulação de dotações conforme preceitua art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a funcional programática abaixo:

**SUPLEMENTAR:**

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA DE ALEGRIA

**04.122.0008.1130 – Implantação de Sinalização de Vias e Logradouros Públicos;**

4.4.90.51	–	Obras	e
Instalações.....		50.000,00	

Fonte: Recursos Próprios.

**ANULAÇÃO:**

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA DE ALEGRIA

**15.452.0027.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA;**

3.3.90.36	-	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
.....		(50.000,00)

Fonte: Recursos Próprios

**Art. 2.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 27 de novembro de 2019.



Tarcisio Massena Pereira da Silva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria  
Publicado em 27/11/2019



Prefeitura M. Chã de Alegria  
Severino Bione de Araújo Neto  
Procurador Geral / Mat. 2877-1  
Portaria nº 055/2017E  
OAB/PE nº 32542